



## AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

### EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.

**Objeto:** Aquisição de 08 (oito) bancadas retangulares em MDF, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC.**

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 16h00min do dia 03/02/2025.

**Fim do recebimento das propostas/Início da Sessão Pública:** Às 13h00min do dia 14/02/2025.

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 14/02/2025.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 7.200,00

**Fonte de recursos:** Recursos Vinculados – ICMS Turístico - FUMDETUR

**Informações:** O Edital estará disponível a partir das 16h00min do dia 03/02/2025 através dos seguintes acessos:

- Portal Eletrônico Oficial do Município de Uberaba/MG, pelo *link*: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo *link*: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma Eletrônica de Licitações Públicas AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo *link*: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: [operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br](mailto:operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br).

Uberaba/MG, 27 de janeiro de 2025.

**TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)



## ÍNDICE

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. DO OBJETO E DA FICHA TÉCNICA .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>6. DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>10</b>
<b>7. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>12</b>
<b>8. DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>	<b>15</b>
<b>9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>10. DOS RECURSOS .....</b>	<b>19</b>
<b>11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES .....</b>	<b>20</b>
<b>12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>22</b>
<b>13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>28</b>



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração - SAD**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIP.**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Aquisição de bancadas retangulares em MDF, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC.**

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 16h00min do dia 03/02/2025.

**Fim do recebimento das propostas/Início da Sessão Pública:** Às 13h00min do dia 14/02/2025.

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 14/02/2025.

**Modo de Disputa do Certame:** Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a **Aquisição de bancadas retangulares em MDF**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

**1.1.1.** As especificações detalhadas e os quantitativos do objeto encontram-se no **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado** e no **ANEXO II - Termo de Referência** que acompanham este Edital.

**1.2.** A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no **ANEXO I** deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para objeto, considerando o valor de referência.

### 2. DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

**2.1.** Após a adjudicação e homologação, será emitida e encaminhada ao licitante vencedor a



Nota de Empenho pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC**.

**2.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado/homologado, implica o reconhecimento de que:

**2.2.1.** A referida Nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 3.815/2023;

**2.2.2.** O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **Anexos**;

**2.2.3.** O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**2.3.** Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **Município** estão elencados no **ANEXO II - Termo de Referência**, assim como a dotação orçamentária que abarca a despesa do objeto deste Edital.

#### **2.4 - DO PRAZO E DA ENTREGA:**

**2.4.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDEC** ou preposto formalmente designado.

**2.4.1.1.** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o licitante arrematante poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, sendo facultado à **SEDEC** aceitar a solicitação caso não haja prejuízo ao **Município**.

**2.4.2.** A entrega do objeto constante do **ANEXO I** deste Edital deverá ser feita no **Centro de Distribuição do Município de Uberaba/MG, localizado na Avenida Francisco Podboy, nº 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, no horário de 07h00 até as 17h00**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

**2.4.3.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

**2.4.4.** A entrega do objeto fora das especificações contidas neste Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

**2.4.5.** Reserva-se o **Município** o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis ao licitante vencedor.



**2.4.6.** Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste edital, o **Município** efetuará o recebimento na forma que segue:

**2.4.6.1. Recebimento Provisório:** por servidor formalmente designado no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

**2.4.6.2. Recebimento Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

**2.4.7.** Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.

**2.4.7.1.** Aos produtos objetos deste Edital serão aplicadas as Garantias legais estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor de 30 dias para produtos não-duráveis, e de 90 dias para produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **2.5 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos após a entrega** do objeto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

**2.5.2.** A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: **suprimentosnotafiscal@gmail.com**, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

**2.5.3.** Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 2.5.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE**.

**2.5.4 -** A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Quadro Comparativo de Prévia, elaborado pelos Técnicos do Departamento de Pesquisa Mercadológica – SAD, em **10/10/2024** (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

**2.5.5.** A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – SEDEC**

**02.13.30.23.695.0303.6002.44.90.52 – Ficha 293 – Fonte – 1.759**

**2.5.5.1. Fonte de recursos: Vinculado – ICMS Turístico – FUMDETUR**



### 3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**3.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como Gestor e Fiscal responsáveis, aqueles designados no **Termo de aceite** de Gestor e Fiscal anexo ao Termo De Referência deste Edital (**ANEXO II**).

**3.2.** Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas nos artigos 24, 25 e os demais contidos Decreto Municipal nº 3.815/2023.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.1.1.** Esta licitação se destina exclusivamente às **MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações] e **EQUIPARADOS - EQUIP** (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.1.1.1.** Além do tratamento favorecido para as ME/EPP/EQUIP., será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar e o produtor rural pessoa física, se for o caso.

**4.1.1.2.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

#### **4.2 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

**4.2.1.** Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **Município**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2.2.** Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2.3.** Que tenha sido decretada a falência;

**4.2.4.** Submissas a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**4.2.5.** Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **município** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.7.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2.8.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.9.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.8 e 4.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.2.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.2.10.2.** O disposto nos **subitens 4.2.8 e 4.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.2.11. É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.**

**4.2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**4.2.14.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**4.2.15.** O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.15.1.** A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

### 5.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**5.2.1.** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

**5.2.2.** Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

### 5.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**5.3.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**5.3.2.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, o licitante fica desobrigado da apresentação do comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**

**5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.3.4.** Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.3.5.** Regularidade perante a Fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.3.6.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**5.3.7.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.3.8.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **5.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, II da Lei Federal Nº 14133/2021.

**5.4.1.1.** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **5.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.5.1.** Em razão da natureza do objeto não haverá exigência de qualificação técnica.

#### **5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**5.6.1.** O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

**a) Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

**b) Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**c) Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

**d) Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**e) Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 5.7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**5.7.1.** Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**5.7.2.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

**5.7.3.** Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**5.7.4.** A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

### 6.1. DO CREDENCIAMENTO:

**6.1.1.** Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, na Plataforma Digital de Licitações Públicas “AMM LICITA”, sistema de compras públicas eletrônicas adotado pelo Município, através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

**6.1.2.** O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma AMM LICITA.

**6.1.3.** O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

**6.1.4.** O interessado em participar do presente pregão deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras públicas, bem como, seguir as instruções que podem ser obtidas no *link*: <https://ammlicita.org.br/>.

**6.1.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

**6.2.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;
- b) Marca (se houver);



c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo De Referência (ANEXO II), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.2.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.2.7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.**

**6.2.7.2.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**6.2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do subitem 5.6.1 deste Edital.**

**6.2.8.1.** Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: [https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu\\_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing).

**6.2.8.2.** A forma de inserção dos documentos que integram a proposta, dos documentos exigidos para habilitação e a escolha de participação nos itens os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no **Manual do Fornecedor**, no seguinte endereço eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.



**6.2.8.3.** Caberá ao licitante remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema AMM LICITA, a proposta com o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

**6.2.8.4.** Os licitantes poderão retificar, substituir ou retirar sua proposta, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

**6.2.9.** O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

**a)** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

**b)** condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**7.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**7.3.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.

**7.5.** Os licitantes classificados conforme subitem 7.3.2 poderão participar da fase de disputa de preços.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**7.6.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

**7.6.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

**7.6.4.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.7.** O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**7.7.1.** O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**7.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do site onde será realizado o Pregão.

**7.9.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**7.9.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva.

**7.9.2.** Para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (ME/EPP/EQUIP.), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015).



**7.9.4.** Nessas condições, as propostas de ME/EPP/EQUIP. que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.9.5.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.9.6.** Caso a ME/EPP/EQUIP. melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIP. que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.9.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.** O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital ou quando o licitante for desclassificado por outro motivo.

**7.10.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.10.3.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar, para no prazo mínimo de 03 (três) horas, **encaminhar via sistema eletrônico, a proposta devidamente adequada ao objeto** e à compatibilidade do preço/lance ofertado conforme disposições do Edital.

**7.10.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, cuja prorrogação se dará mediante pedido e justificativa a ser aceita ou recusada Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, sob pena de desclassificação.

**7.10.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, consoante o que determina o art. 8º, §3º do Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal 3.443/2008.

**7.11.** Após a negociação e aceitação do menor preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;

**b)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP): <<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>>;

**c)** Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** O Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedido às ME/EPPs, em conformidade com Edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus ANEXOS.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** Contiver vícios insanáveis;

**b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo De Referência (ANEXO II);



c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus ANEXOS, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.8, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.9.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

**8.13.** O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.



**8.13.1.** É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**8.13.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**8.14.** Caso o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.14.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.14.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro Responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.14.4.** Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro Responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

**8.14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.15.** Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro Responsável verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

**9.1.1.** O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período.



**9.1.2.** Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado na Cláusula 9.1.1, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via chat da plataforma eletrônica AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), o qual não poderá ser sinônimo de risco e morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

**9.1.3.** O envio da habilitação no período mencionado anteriormente, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada item/lote. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado na Cláusula 9.1.1.

**9.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

**I** - Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

**III** - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

**IV** - Será exigida declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.3.** O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**9.4.** A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Cláusula 11** deste Edital.

**9.5.** Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

**9.6.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.6.1.** As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**9.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade exigida na cláusula anterior, as empresas enquadradas na lei mencionada, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação, ou parcelamento do débito e para emissão de certidões negativas



ou positivas com efeitos negativos, cujo prazo se inicia no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ficando a critério da Administração Pública, prorrogar o prazo por igual período.

**9.6.1.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

**9.6.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

**9.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** Verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro Responsável irá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, em campo próprio do sistema AMM LICITA, data e hora para declarar o licitante como arrematante e após o ato de sua habilitação, o Pregoeiro deverá abrir o prazo para manifestação de recorrer para os licitantes.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.1.1.** O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;



**10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

**10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

**10.3.4.** A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

**10.4.** Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

**10.4.1.** O recurso será dirigido à Autoridade (Agente de Contratação) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, cuja resposta deverá ser divulgada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento;

**10.4.2.** Diante da não reconsideração do Agente de Contratação no prazo citado na Cláusula 10.4.1, o recurso será encaminhado com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

**10.4.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

**10.4.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>.

## 11 - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

**11.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

**11.2.** As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.1.** A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **Município**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.3.1.1.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

**11.3.2.** A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

**11.3.3.** O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.3.3.1.** Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**11.3.3.2.** As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 11.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**11.3.4.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 11.3.3** deste Edital.

**11.3.4.1.** Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**11.4.** Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **Município**, nos termos do artigo 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.** As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

**11.5.1.** A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.



**11.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **Município** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

**11.5.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **item 11.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Município**.

**11.7.** O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

**11.7.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que o **Município** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **Município**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.9.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>.

**12.2.1.** O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.2.2.** O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Termo de Referência**, do **Edital** e dos **Anexos**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

**12.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**12.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **Município**, o Portal do Cidadão, e no sistema de licitações públicas **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

**12.6.** Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Integram o presente Edital:

- **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro Responsável.

**13.3.** Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**13.5.** É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**13.6.** O **Município** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6.1.** Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.7.** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos



deste Edital.

**13.7.1.** A publicação do inteiro teor do Edital e Anexos está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP**, no Portal Oficial do Município (**Portal do Cidadão**) e na Plataforma Eletrônica de Licitações Públicas **AMM LICITA** (LICITAR DIGITAL).

**13.8.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**13.9.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração - SAD**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: **operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br**.

**13.10** - O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

**13.10.1** - O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: **<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>** ou na edição do **Diário Oficial do Município, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023**.

Uberaba/MG, 27 de janeiro de 2025.

**TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO \*

<b>ITEM 1</b>			
<b>QUANT./ UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
08 UN.	<b>Bancada retangular (Expositor) em MDF</b> com tampa de vidro, tamanho: 103 cm de altura, sendo 40 cm de vidro e 63 cm de MDF e 69 cm de largura e profundidade. Com 4 (quatro) rodízios. O MDF deve ser na cor amadeirado claro. A qualidade do MDF deve atender às normas de certificação pertinentes.	R\$ 900,00	<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO ITEM .....</b>			<b>R\$7.200,00</b>

\* Data do Orçamento Estimado: 10/10/2024



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

\* **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG**, pelo *link*:  
<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>;

\* **Plataforma Eletrônica de Licitações Públicas AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo *link*:  
[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br);

\* **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, pelo *link*:  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

